



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Instrução Normativa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para os cursos de Pós-graduação Lato sensu

A DIRETORA DE INOVAÇÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (DIPPE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS OURO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Portaria IFMG *Campus* Ouro Preto nº 248 de 10 de novembro de 2017, da Resolução nº 21, de 16 de julho de 2010, bem como da Resolução nº 028 de 30 de março de 2012, ambas do Conselho Superior do IFMG.

CONSIDERANDO:

A mudança no organograma do IFMG *Campus* Ouro Preto e a transferência da Coordenação de Pós-graduação para a DIPPE,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as normas, procedimentos e prazos referentes ao acompanhamento do TCC para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFMG *Campus* Ouro Preto, revogando a Instrução Normativa DGP nº 002, de 11 de dezembro de 2015.

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 2º O TCC é um componente que integra as exigências dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, sendo o seu cumprimento de caráter obrigatório. Desse modo, para a aprovação do discente matriculado, serão exigidas as condições previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), respeitando-se o que preceitua o parágrafo único, do art. 23, do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG (Resolução CS/IFMG nº 22/2010).

§1º O TCC poderá ser apresentado em duas formas:

- I. monografia ou
- II. desenvolvimento de produto educacional ou tecnológico, acompanhado de um texto científico explicativo, de acordo com as normas do TCC.

§2º O TCC deverá ser elaborado de acordo com as normas estabelecidas no Manual para Normalização de Monografias do IFMG *Campus* Ouro Preto, elaborado pela Biblioteca Tarquínio José Barboza de Oliveira, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O TCC estará vinculado a um período letivo e deverá ser cumprido no prazo máximo de integralização do curso previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

§4º Cada discente terá um orientador, escolhido em comum acordo com o Colegiado do Curso, que acompanhará o andamento dos trabalhos. Poderá ter, também, um coorientador do Instituto Federal de Minas Gerais ou externo, aprovado pelo orientador e pelo Colegiado do Curso. Para efeito do controle acadêmico, deverá ser entregue à Diretoria de inovação, pesquisa, pós-graduação e extensão (DIPPE) o termo de aceite de orientação (Anexo II) até 30 dias corridos do início do período letivo em que se iniciar a orientação.

§5º O discente terá concluído o TCC somente após a apresentação com aprovação pela banca designada e entrega da versão final à DIPPE impressa, encadernada em 2 (duas) vias e em meio eletrônico (arquivo em PDF no CD). O não cumprimento dessa exigência implicará na extinção do direito ao título pelo discente.

Art. 3º As especificidades do TCC serão discriminadas em cada PPC.

Art. 4º Para a composição da banca examinadora do TCC, serão observados os seguintes critérios:

- I. deverá ser feita com o assentimento expresso do orientador;
- II. deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares, sendo o orientador, o presidente da banca. Caso o coorientador, quando houver, participe da banca examinadora, ele não será contado para o número mínimo de membros titulares;
- III. os membros da banca serão indicados pelo orientador e designados pelo Colegiado do Curso.

Art. 5º O professor orientador deverá ter vínculo com o IFMG até a entrega do Termo de Entrega da Versão Final do TCC e deverá, também, respeitar as afinidades temáticas de suas respectivas linhas de estudo, bem como a existência de carga horária disponível para a orientação.

§1º A orientação por professores temporários ou substitutos deverá ser submetida à análise do Colegiado de Curso.

§2º. Em casos excepcionais, devidamente justificados, o professor orientador poderá ser professor externo ao IFMG ou servidor técnico-administrativo, que tenha titulação mínima de Mestre e que apresente afinidade temática com o trabalho orientado, desde que aprovado e credenciado pelo Colegiado do Curso, não podendo seu número ultrapassar 1/3 (um terço) do total de docentes vinculados ao IFMG.

Art. 6º Quando houver coorientação, deverá constar em todos os documentos relativos ao TCC o nome do coorientador, sendo que este deverá encaminhar ao professor orientador do TCC o termo de aceite de coorientação (Anexo III).

Parágrafo único. A escolha do coorientador deverá respeitar as afinidades temáticas das linhas de estudo definidas pelo orientador.

DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 7º O processo de acompanhamento do TCC objetiva fornecer subsídios aos discentes e aos docentes dos cursos de pós-graduação, desde o início dos trabalhos até a entrega da versão final do TCC, conforme determina o art. 2º desta Instrução, em seu §4º.

Parágrafo único. O processo de acompanhamento do TCC seguirá a descrição definida no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 8º Os anexos a serem utilizados no processo de acompanhamento do TCC são:

Anexo I – Descrição do processo de acompanhamento do TCC;

Anexo II – Termo de aceite de orientação de TCC;

Anexo III – Termo de aceite de coorientação de TCC;

Anexo IV – Ata de defesa de TCC;

Anexo V – Termo de desistência de orientação/coorientação de TCC;

Anexo VI - Termo de entrega da versão final do TCC;

Art. 9º Os professores orientadores deverão se reunir periodicamente com o coordenador do curso para realizar o diagnóstico das dificuldades e avanço dos discentes.

DA DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO/COORIENTAÇÃO

Art. 10 No decorrer do período, o professor orientador/coorientador que desistir de orientar/coorientar deverá entregar o termo de desistência de orientação/coorientação ao coordenador do curso para que este seja encaminhado ao Colegiado e à DIPPE.

Parágrafo único. Ficará a cargo do coordenador do curso, juntamente com o Colegiado, a definição dos rumos para uma nova orientação, dando ciência à DIPPE da estratégia adotada, quando for o caso, e entrega de novo termo de aceite, em caso de indicação de outro orientador/coorientador.

DA APROVAÇÃO

Art. 11 O TCC será apresentado perante uma banca examinadora composta por, no mínimo, 3 (três) membros, conforme definido no art. 4º, sob a presidência do orientador.

Art. 12 Após a apresentação do TCC pelo discente, a banca examinadora deliberará sobre o referido trabalho, definindo a situação como:

- I. Aprovado;
- II. Aprovado com ressalvas;
- III. Reprovado.

Art. 13 Será atribuído ao discente um conceito, conforme definido no Projeto Pedagógico de Curso, de acordo com a seguinte escala:

A – Excelente: 90 a 100;

B – Bom: 75 a 89;

C – Regular: 60 a 74;

D – Insuficiente: 01 a 59;

E – Nulo: 00.

§1º Somente serão aprovados no TCC os discentes que obtiverem o conceito mínimo C (aproveitamento mínimo de 60%).

§2º O discente que for “Aprovado com ressalvas” deverá cumprir todas as exigências de revisão indicadas pela Banca Examinadora na ata, antes da entrega da versão final.

§3º Caberá ao orientador conferir o atendimento das exigências pelo discente, antes da entrega da versão final do TCC, bem como respaldar a nota obtida pelo aluno na defesa.

DA ENTREGA

Art. 14 O TCC contendo a ficha catalográfica, elaborada conforme padrões da biblioteca do IFMG *Campus* Ouro Preto, deverá ser entregue à DIPPE:

- I. em duas vias impressas encadernadas em capa dura, atendendo, também, a critérios específicos definidos no Projeto Pedagógico do Curso;
- II. em meio eletrônico (arquivo em PDF no CD).

§1º O discente deverá entregar a versão final do TCC, como descrito no *caput* deste artigo, no prazo de, no máximo, 60 (sessenta) dias após a defesa.

§2º O discente que não entregar a versão final no prazo estipulado no parágrafo anterior não terá o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* concluído e não terá direito ao título.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos nesta Instrução Normativa deverão ser encaminhados à DIPPE, que fará a análise e encaminhará para o Colegiado do Curso.

Art. 16. Revoga-se a Instrução Normativa DGPG nº 002, de 11 de dezembro de 2015.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 14 de agosto de 2018.

Profª. Drª. Gislayne Elisana Gonçalves

Diretora de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

IFMG *Campus* Ouro Preto

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DO TCC**

1. Caberá ao coordenador do curso:

- recolher os **termos de aceite de orientação/coorientação** devidamente assinados e entregá-los à Coordenação de Pós-Graduação/ DIPPE até o **30º dia do semestre** em que se iniciar a orientação.
- reunir com os orientadores e coorientadores, em momentos oportunos, para verificação do andamento dos trabalhos e projeção de discentes aptos à apresentação de TCC, estipulando as datas, horários e locais dessa apresentação, bem como a relação de membros da banca examinadora que irão ser convidados a participar.

2. O orientador, que será o presidente da banca, indicará os nomes dos demais membros que comporão a banca examinadora e os encaminhará ao Colegiado do Curso.

3. Caberá ao Colegiado do Curso:

- designar a banca examinadora para avaliação do trabalho de cada discente;
- designar o presidente da banca, em caso de impedimento da participação do orientador.

4. Após designada a banca, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação do TCC.

5. Caberá ao orientador:

- fixar a data, a hora e o local da apresentação e informá-los aos membros da banca e ao discente, disponibilizando essas informações para a DIPPE e também nos meios de comunicação pertinentes (site da Instituição, cartazes, jornais locais, etc.);
- informar aos discentes que eles e/ou seus orientadores/coorientadores deverão entregar a cada membro da banca uma cópia impressa do TCC com, no mínimo, **30 (trinta) dias** de antecedência da data da apresentação.

6. O presidente da banca examinadora presidirá a seção e lavrará a ata com as devidas deliberações e atribuição de conceito, colhendo as assinaturas dos membros da banca e do discente, e encaminhará a ata à Coordenação de Pós-Graduação/ DIPPE.

7. O orientador emitirá o termo de entrega da versão final (Anexo VI), em que constará que o discente atendeu às normas de elaboração e apresentação do TCC, atestando que o trabalho está dentro dos padrões estipulados.

8. Após a apresentação com aprovação pela banca examinadora, o discente deverá entregar na DIPPE a versão final do TCC, impressa, encadernada em 2 (duas) vias em capa dura, e em meio eletrônico (arquivo em PDF no CD), juntamente com o termo de entrega (Anexo VI) assinado pelo orientador, no prazo de, no máximo, 60 (sessenta) dias após a defesa. O não cumprimento dessa exigência implicará na extinção do direito ao título pelo discente.

ANEXO II**TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TCC**

Eu, _____, aceito ser orientador(a) do(a) discente
_____, no Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em
_____, do IFMG *Campus* Ouro Preto.

Estou ciente de que o não cumprimento dos prazos e normas para defesa do TCC acarretará na reprovação do(a) discente nesse componente.

Ouro Preto, ____ de _____ de _____.

Orientador(a)

ANEXO III**TERMO DE ACEITE DE COORIENTAÇÃO DE TCC**

Eu, _____, aceito ser coorientador(a) do(a) discente
_____, no Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em
_____, do IFMG *Campus* Ouro Preto.

Estou ciente de que o não cumprimento dos prazos e normas para defesa do TCC acarretará na reprovação do(a) discente nesse componente.

Ouro Preto, ____ de _____ de _____.

Coorientador(a)

Orientador(a)

ANEXO IV

ATA DE DEFESA DE TCC

Ao(s) ____ (____) dia(s) do mês de _____ do ano de _____, às ____ horas e ____ minutos, no Instituto Federal de Minas Gerais *Campus* Ouro Preto, iniciou-se a apresentação pública do Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em _____, pelo(a) discente _____, intitulado _____,

tendo como orientador(a) o(a) professor(a) _____ e como coorientador _____. O início dos trabalhos se deu com a apresentação da Banca Examinadora que foi composta pelos seguintes membros: (Presidente), e O(a) discente iniciou sua apresentação, expondo seu trabalho durante 20 minutos. Os membros da banca apresentaram seus questionamentos e sugestões, que foram respondidos pelo discente. A seguir, foi solicitado ao discente e aos demais presentes que se retirassem da sala para que a Banca Examinadora fizesse a avaliação geral do trabalho. A Banca Examinadora deliberou que o TCC apresentado pelo(a) discente foi:

Aprovado. A versão final do TCC deverá ser entregue na DIPPE, impreterivelmente até o dia ____/____/____.

Aprovado com ressalvas*. A versão final do TCC, atendidas as exigências apresentadas pela banca examinadora, deverá ser entregue na DIPPE, impreterivelmente até o dia ____/____/____.

Reprovado.

O conceito atribuído ao TCC foi _____ e a nota _____. Eu, _____, presidente da Banca Examinadora, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos demais membros da Banca e pelo(a) discente.

*O não cumprimento das exigências pelo discente no prazo estabelecido implicará na sua reprovação.

NOME

Orientador(a) – (Nome da Instituição)

NOME

Membro (Nome da Instituição)

NOME

Coorientador(a) – (Nome da Instituição)

NOME

Membro (Nome da Instituição)

Discente

Exigências de revisão indicadas pela Banca Examinadora

NOME

Orientador(a) – (Nome da Instituição)

NOME

Membro (Nome da Instituição)

NOME

Coorientador(a) – (Nome da Instituição)

NOME

Membro (Nome da Instituição)

Discente

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO/COORIENTAÇÃO DE TCC

Eu, _____, comunico que, a partir desta data, não serei mais o responsável pela () orientação; () coorientação do TCC do(a) discente(a) _____ no Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em _____ do IFMG *Campus* Ouro Preto.

Justificativa da desistência:

Ouro Preto, _____ de _____ de _____.

Orientador(a) / Coorientador(a)

ANEXO VI

TERMO DE ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TCC

Eu, _____, orientador do(a) discente _____ do curso de Especialização em _____, atesto que foi efetuada a entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____ conforme determinação da Banca Examinadora e dentro do prazo determinado.

Atesto também que **duas** vias impressas (encadernadas com capa dura) e **uma** via digital (PDF, no CD) estão dentro dos padrões estipulados, contendo a **ficha catalográfica**, elaborada conforme padrões da biblioteca do IFMG *Campus* Ouro Preto, e que a **folha de aprovação** está com a assinatura de todos os membros da Banca.

Ouro Preto, _____ de _____ de _____.

Orientador(a)



Documento assinado eletronicamente por **Gislayne Elisana Goncalves, Diretora**, em 15/08/2018, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0125629** e o código CRC **633DAE8**.